



A ILICITUDE NA QUEBRA DE CONFIANÇA PRÉ-CONTRATUAL POR MEIOS ELETRÔNICOS

Clerismá Caio Santos Cruz¹; Malcon Marschel Silva Carvalho Santos²; Matheus Carneiro Aguiar³;
Alarico Marques Pereira⁴

RESUMO: O artigo aborda a relação pré-contratual e a responsabilidade civil nos contratos eletrônicos, focando na fase anterior à formalização de contratos no âmbito das relações de consumo. Dado o aumento do uso de contratos de eletrônicos na sociedade da informação, é crucial entender como as negociações e expectativas formadas nessa fase influenciam a formalização do contrato. A justificativa do estudo está na necessidade de explorar as dinâmicas pré-contratuais, investigar os efeitos de mudança repentina de conduta por uma das partes e como isso afeta a confiança e as expectativas da outra parte, e avaliar a aplicação da responsabilidade civil quando há quebra de expectativas, especificamente em contratos eletrônicos. O objetivo é contribuir para a proteção do consumidor, promovendo um ambiente justo e confiável nas transações eletrônicas e garantindo a aplicação eficaz da responsabilidade civil para proteger os direitos dos consumidores. Na pesquisa, foi utilizado o método de revisão bibliográfica de artigos acadêmicos e decisões judiciais, além de análise da legislação vigente. Observou-se no estudo que o interesse social pelas redes digitais está diretamente ligado a questões econômicas, como a expansão do comércio eletrônico. A teoria da confiança é importante nas novas formas de negociações eletrônicas, pois os consumidores confiam nas transações, garantindo a segurança contratual no ambiente digital. Cumpre destacar que os mesmos problemas presentes em contratos físicos, bem como os vícios de conduta das partes no mundo físico, também se aplicam ao ambiente digital, embora com especificidades próprias. Isso pode causar prejuízos para quem foi lesado. Desse modo, os consumidores precisam ser protegidos, utilizando princípios fundamentais das relações contratuais nas relações estabelecidas no *e-commerce* entre consumidor e fornecedor. Isso garante que, caso haja quebra da legítima expectativa do consumidor, mesmo no ambiente virtual, ele seja devidamente indenizado. Entende-se que a quebra de confiança na fase pré-contratual no ambiente digital pode resultar em indenização ao consumidor,

¹ Acadêmico do 5º período do Curso de Direito da Faculdade de Itaituba. E-mail: cs609156@gmail.com

² Acadêmico do 5º período do Curso de Direito da Faculdade de Itaituba

³ Acadêmico do 5º período do Curso de Direito da Faculdade de Itaituba

⁴ Professor da Faculdade de Itaituba. E-mail: prof.alaricomp@gmail.com



Faculdade de Itaituba – FAI
V Semana de Iniciação Científica da Faculdade de Itaituba – SICFAI 2024
04 a 06 de junho de 2024
Itaituba – Pará – Brasil

considerando as circunstâncias do caso. A análise da relação pré-contratual visa garantir que os princípios fundamentais das relações contratuais, incluindo os deveres acessórios, sejam respeitados no ambiente virtual. O descumprimento desses princípios pode levar à responsabilização e indenização do consumidor lesado, promovendo segurança jurídica nas transações online e punindo condutas ilícitas por parte dos fornecedores de produtos e serviços em plataformas de *e-commerce*.

Palavras-Chave: Quebra; Confiança; Contrato; Ilícitude;